

Número de identificação fiscal que revogou a autorização	Nome ou designação social	Local da sede	Data do despacho ministerial
Distrito de Lisboa			
Concelho de Mafra			
505575728	Com Cor Artes Gráficas, Lda.	Urbanização Vila Marinha, Rua Aldeia Nova n.º 18, Charneca — Encarnação	26.09.2007
Concelho de Sintra			
505151766	Express Print Artes Gráficas, Unipessoal Lda	Urbanização Monte Belo n.º 10 — Idanha Belas	26.09.2007
503372552	Grafiroda Artes Gráficas Lda.	Bairro Santo António Lt. 12 Armaz. A, Francos — Rio de Mouro	26.09.2007
Distrito do Porto			
Concelho de Matosinhos			
500258457	Sociedade Gráfica Fonseca Lda.	Rua França Júnior 439-441, Matosinhos	22.10.2007
Distrito de Santarém			
Concelho de Santarém			
502414804	Normagrafe Criação e Conclusão Gráfica Sociedade Unipessoal Lda	Trav. Pe. António Fernandes, n.º 14 — r/c, Santarém	14.05.2007

23 Janeiro de 2008. — O Subdirector-Geral, *Manuel Prates*.

Direcção de Serviços de Gestão dos Recursos Humanos

Aviso (extracto) n.º 3887/2008

Por despacho do Senhor Director-Geral dos Impostos, de 17.01.08, proferido nos termos dos artigos 13.º e 24.º do Decreto-Lei n.º 557/99, de 17 de Dezembro, foram nomeados, em regime de substituição, no cargo de chefe de finanças *Teresa Maria Custódio Santos Luís*, no S.F. de Nazaré, por vacatura do lugar, com efeitos a 01.12.07, *Mário Rui Salvador André*, no S.F. de Marinha Grande, por vacatura do lugar, com efeitos a 01.01.08, *Luís Manuel Leitão Claudino*, no S.F. de Almada 3, por vacatura do lugar, com efeitos a 07.12.07, *José Óscar Madeira Teixeira*, no S.F. de Anadia, por vacatura do lugar, com efeitos a 06.12.07, *António Manuel Santos Varanda*, no S.F. de Castanheira de Pêra, por vacatura do lugar, com efeitos a 20.12.07, *Acácio Almeida Oliveira*, no S.F. de Oliveira do Bairro, por vacatura do lugar, com efeitos a 07.12.07, *José António Louro Vicente*, no S.F. de Nisa, por vacatura do lugar, com efeitos a 01.10.07 e *Maria Emília Carvalho Carço Miranda*, no S.F. de Sobral de Monte Agraço, por vacatura do lugar, com efeitos a 01.02.08.

24 de Janeiro de 2008. — O Director de Serviços, *Laudelino Pinheiro*.

Aviso (extracto) n.º 3888/2008

Por despacho do Senhor Director-Geral dos Impostos, de 20.12.07, proferido nos termos dos artigos 13.º e 24.º do Decreto-Lei n.º 557/99, de 17 de Dezembro, foi nomeada, em regime de substituição, no cargo de adjunto de chefe de finanças *Maria Adelaide Martins Dias da Silva Marques*, no S.F. de Loures 1, por impedimento do titular, com efeitos a 13.11.07.

24 de Janeiro de 2008. — O Director de Serviços, *Laudelino Pinheiro*.

Aviso (extracto) n.º 3889/2008

Por despacho do Director-Geral dos Impostos de 14.01.2008, proferido ao abrigo do disposto no artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15.01, alterada pela Lei n.º 51/2005, de 30.08, foi nomeado em regime de substituição, no cargo de Chefe de Divisão de Inspeção Tributária da Direcção de Finanças de Portalegre, do inspector tributário principal — Leonel Marques Mandeiro, com efeitos a 1 de Novembro de 2007.

29 de Janeiro de 2008. — O Director de Serviços, *Laudelino Pinheiro*.

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DA DEFESA NACIONAL

Despacho n.º 4182/2008

O acompanhamento das fases de desenvolvimento dos programas de reequipamento das Forças Armadas, designadamente da execução dos contratos de aquisição de equipamentos militares celebrados entre o Estado Português e entidades estrangeiras, é efectuado por missões de acompanhamento e fiscalização integradas por militares, que, para exercerem as respectivas funções, deverão deslocar-se ao e no estrangeiro e, em alguns casos, aí permanecer por períodos de tempo mais ou menos longos, enquanto durar a missão.

Presentemente, o regime de abonos aplicável a esses militares não está uniformemente estabelecido para todas as Missões de natureza semelhante.

Neste contexto, impõe-se definir o regime de abonos a aplicar aos militares das Forças Armadas que integram as missões de acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos de aquisição de equipamentos militares celebrados no âmbito da lei de Programação Militar.

Assim, ao abrigo do disposto no artigo 8.º do Decreto n.º 42 211, de 14 de Abril de 1959, os Ministros de Estado e das Finanças e da Defesa Nacional determinam o seguinte:

1 — Os militares que integram as missões de acompanhamento e fiscalização (MAF) dos contratos celebrados pelo Estado Português, com vista ao reequipamento das Forças Armadas, decorrentes da lei de Programação Militar, e se deslocarem ao estrangeiro e aí devam permanecer por motivo das suas funções, para além das remunerações correspondentes ao posto e escalão detidos, têm direito ao abono de ajudas de custo diárias, nos termos da lei, por motivo de deslocação ao estrangeiro e no estrangeiro, enquanto aquela situação se mantiver.

2 — Salvo o disposto no n.º 6, as deslocações ao estrangeiro devem ser temporalmente limitadas, não excedendo os 30 dias de duração seguida ou os 60 de duração interpolada, ao longo de um ano.

3 — Sempre que uma missão integre militares de diferentes postos, o valor das respectivas ajudas de custo será igual ao auferido pelo militar do posto mais elevado.

4 — Os militares a que se refere o número 1 podem optar pelo alojamento em estabelecimento hoteleiro de três estrelas ou equivalente, acrescido do montante correspondente a 70% do valor da ajuda de custo diária, deduzida de 30%, nos termos do n.º 5 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 192/95, de 28 de Julho.

5 — Quando o militar tenha de se deslocar em serviço no estrangeiro, tem direito a que lhe sejam suportadas as despesas de viagem e alojamento, mas não recebe ajudas de custo adicionais.

6 — Quando motivos de interesse público e as características do programa em causa o justificarem objectivamente, pode ser sujeita à aprovação do Ministro da Defesa Nacional e do ministro responsável pela área das Finanças uma missão de acompanhamento e fiscalização que tenha natureza residente junto do local de fabrico e ou teste dos equipamentos em aquisição.

7 — Da fundamentação da proposta devem constar os elementos que permitam aferir a necessidade de acompanhamento *in loco*, a justificação para o número de elementos a participar e, bem assim, as razões para a duração proposta.

8 — Nos casos previstos nos números anteriores, e quando a permanência no estrangeiro tenha duração superior a seis meses, os militares podem optar pelo reembolso das despesas efectuadas com o alojamento, deixando de lhes ser suportado o custo de alojamento em hotel de três estrelas a que se refere o n.º 4.

9 — As despesas referidas no número anterior incluem o arrendamento, as despesas de electricidade, água e, quando seja o caso, combustível para aquecimento, sendo ressarcidas mediante apresentação dos

respectivos comprovativos, respeitando os valores médios dos custos com alojamento na localidade ou região em que se encontram e da época do ano correspondente, até ao limite máximo de € 3000,00 mensais.

10 — Quando do início da missão, e quando esta tenha duração superior a seis meses, os militares têm direito ao abono adiantado das respectivas ajudas de custo, consoante a duração da mesma, até ao montante máximo correspondente a 30 dias de ajudas de custo.

11 — Quando a missão de acompanhamento e fiscalização que integram tenha duração superior a seis meses, os militares têm direito a ser reembolsados, uma vez a cada doze meses, pelas despesas de viagem a Portugal, em meio de transporte e classe correspondentes ao previsto na lei para deslocações oficiais.

12 — A interrupção da participação na missão por motivo de morte de familiar ou por doença do militar, desde que a duração previsível do período de doença não determine prejuízo para a realização da missão, não interrompem o abono de ajudas de custo.

13 — O disposto no presente despacho é aplicável aos militares a nomear para integrarem as missões de fiscalização e acompanhamento actualmente existentes ou que venham a ser criadas, a partir da data da sua entrada em vigor, e aos restantes militares que já integram as referidas missões a partir de 1 de Julho de 2008.

14 — O presente despacho entra em vigor na data da sua publicação.

16 de Janeiro de 2008. — O Ministro de Estado e das Finanças, *Fernando Teixeira dos Santos*. — O Ministro da Defesa Nacional, *Henrique Nuno Pires Severiano Teixeira*.

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

Gabinete do Ministro

Portaria n.º 196/2008

Mantendo-se a conjuntura que determinou o estabelecimento da missão militar de apoio às iniciativas diplomáticas para a paz, promovidas pela União Europeia na República Democrática do Congo — EUSEC RD Congo -, em que Portugal participa com dois oficiais do Exército, nos termos da Portaria n.º 60/2005 (2.ª série), de 3 de Junho, publicada no *Diário da República* 2.ª série, n.º 82, de 21 de Setembro de 2005, prorrogada até Julho de 2007 através da Portaria n.º 968/2006 (2.ª série), de 29 de Maio de 2006, publicada no *Diário da República* 2.ª série, n.º 112 de 9 de Junho de 2006, e considerando a necessidade de se manter o prolongamento da missão em apreço, o Conselho da União Europeia, através da Acção Comum 2007/406/PESC, de 12 de Junho, reviu o conceito da missão, a fim de viabilizar a consolidação do processo de reforma do sector de segurança naquele país;

A Assembleia da República é informada nos termos do artigo 3.º da Lei n.º 46/2003, de 22 de Agosto;

Ao abrigo do disposto nos artigos 41.º, n.º 1, 44.º, n.º 1 e n.º 2 al. d), da Lei n.º 29/82, de 11 de Dezembro, e nos termos do artigo 2.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 233/96, de 7 de Dezembro;

Manda o Governo, pelo Ministro da Defesa Nacional, o seguinte:

1.º A missão militar portuguesa na EUSEC RD Congo, fixada no n.º 2 da Portaria n.º 960/2005, de 3 de Junho, é prorrogada por um ano e automaticamente por iguais períodos, enquanto se mantiver a resolução da União Europeia.

2.º A presente portaria produz efeitos a partir de 1 de Julho de 2007.

11 de Janeiro de 2008. — O Ministro da Defesa Nacional, *Henrique Nuno Pires Severiano Teixeira*.

Gabinete do Secretário de Estado da Defesa Nacional e dos Assuntos do Mar

Despacho n.º 4183/2008

1 — No uso das competências delegadas pelo Despacho n.º 18236/2006, de 3 de Agosto, do Ministro da Defesa Nacional, publicado no *Diário da República* — 2ª Série, n.º 173, de 7 de Setembro de 2006 e nos termos do artigo 4.º do Estatuto dos Militares em acções de Cooperação Técnico-Militar concretizadas em território estrangeiro, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 238/96, de 13 de Dezembro, nomeio o Capitão-de-Mar-e-Guerra RES 55267 Augusto César da Gama Ferreira de Carvalho, por um período de trezentos e sessenta e cinco (365) dias, com início em 01 de Junho de 2007, para desem-

penhar funções de Director Técnico do Projecto n.º 8 — Marinha de Guerra Angolana, inscrito no Programa-Quadro da Cooperação Técnico-Militar com a República de Angola.

2 — De acordo com o n.º 5 da Portaria n.º 87/99 (2ª Série), de 30 de Dezembro de 1998, publicada no *Diário da República* — 2ª Série, de 28 de Janeiro de 1999, o militar nomeado irá desempenhar funções em país da classe C.

21 de Junho de 2007. — O Secretário de Estado da Defesa Nacional e dos Assuntos do Mar, *João António da Costa Mira Gomes*.

Direcção-Geral de Política de Defesa Nacional

Despacho (extracto) n.º 4184/2008

Por despacho de 03 de Setembro de 2007 do Director-Geral de Política de Defesa Nacional, no uso das competências subdelegadas pelo Despacho n.º 15781/2007, de 8 de Março, do Secretário de Estado da Defesa Nacional e dos Assuntos do Mar, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 140, de 23 de Julho de 2007 e nos termos do artigo 4º do Estatuto dos Militares em acções de Cooperação Técnico-Militar concretizadas em território estrangeiro, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 238/96, de 13 de Dezembro, foi nomeado o Tenente MAT 06933690 Lino Jorge Batata, por um período de trinta e dois (32) dias, com início em 06Set07, para desempenhar funções de Assessoria Técnica no âmbito do Projecto n.º 10 — Apoio à Formação de Sargentos das Forças Armadas, inscrito no Programa-Quadro da Cooperação Técnico-Militar com a República de Moçambique.

24 de Janeiro de 2008. — O Subdirector-Geral, *Mário Rui Correia Gomes*.

Despacho (extracto) n.º 4185/2008

1 — Por despacho de 15 de Outubro de 2007 do Director-Geral de Política de Defesa Nacional, no uso das competências subdelegadas pelo Despacho n.º 15781/2007, de 8 de Março, do Secretário de Estado da Defesa Nacional e dos Assuntos do Mar, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 140, de 23 de Julho de 2007 e nos termos do artigo 4.º do Estatuto dos Militares em acções de Cooperação Técnico-Militar concretizadas em território estrangeiro, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 238/96, de 13 de Dezembro, conjugado com o disposto no n.º 4 do artigo 6.º do mesmo Estatuto e, encontrando-se verificados os requisitos nele previstos, foi prorrogada por um período de cento e oitenta (180) dias, com início em 22 de Outubro de 2007, a comissão do Primeiro-Sargento L 61776 Francisco Manuel Lemos Burrica, no desempenho das funções de Assessor Técnico, integrado no Núcleo de Apoio Técnico de Moçambique, no âmbito da Cooperação Técnico-Militar com a República de Moçambique.

24 de Janeiro de 2008. — O Subdirector-Geral, *Mário Rui Correia Gomes*.

MARINHA

Direcção-Geral da Autoridade Marítima

Instituto de Socorros a Náufragos

Aviso n.º 3890/2008

Por despacho do Director-Geral da Autoridade Marítima e Comandante-Geral da Polícia Marítima, de 17 de Janeiro de 2008, torna-se público que a constituição do júri do concurso externo de ingresso na categoria de marinheiro da carreira de convés de embarcação salva-vidas do quadro do pessoal civil do Instituto de Socorros a Náufragos, aberto por aviso n.º 170/2008, publicado no *Diário da República* 2.ª série n.º 3 de 04 de Janeiro de 2008, passa a ser a seguinte:

Presidente: CFR SEU Victor Manuel Dias Martins
Vogais efectivos:

1º CFR EMQ Luís Filipe Dinis Feiteira
2º Patrão de S/V Joaquim José Gaspar Pinto